




ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro: CEDEC		Protocolo:
Em: 04/07/2022 09:39		19.160.973-5
CPF Interessado 1: 026.051.669-45		
Interessado 1: FABIO DELEK		
Interessado 2: -		
Assunto: ADMINISTRACAO GERAL		Cidade: CURITIBA / PR
Palavras-chave: REQUERIMENTO		
Nº/Ano: -		
Detalhamento: REQUERIMENTO DE INSPEÇÃO DE SAÚDE PARA FINS DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA		
Código TTD: -		

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>

Portaria CG nº896/09 – PM/1

ANEXO III

ESTADO DO PARANÁ

Sr. Diretor de Pessoal:

POLÍCIA MILITAR

OBJETO: inspeção de saúde para fins de isenção de imposto de renda

Fabio Delek, RG 5.517.411-3, 3º Sgt QPM 1-0, residente na Rua Deputado Iracy Vianna, 295 – CEP 81.110-210, telefone para contato (41) 9 9106-9620, vem requer a V. Sª. minha submissão à inspeção de saúde para fins de solicitação de isenção de imposto de renda pessoa física.

2. Tal pedido se fundamenta no art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1998.

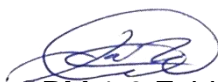
3. Autorizo a manifestação explícita da doença no laudo pericial.

4. Seguem em anexo fotocópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação contendo RG e CPF, último comprovante de pagamento e do original do laudo do médico assistente (quando houver).

5. É a primeira vez que requer.

Nestes termos,
espera deferimento.

Curitiba, 21 de junho de 2022.


3º Sgt. QPM 1-0 Fabio Delek,
Requerente.



ePROCOLO



Documento: **RequerimentoIsencaodeImpostodeRendaaosMilitaresEstaduaisFabioDelek.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Cb. Qpmg1-0 Fabio Delek** em 04/07/2022 09:41.

Inserido ao protocolo **19.160.973-5** por: **Cb. Qpmg1-0 Fabio Delek** em: 04/07/2022 09:39.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
568bf902b37ff0f99ce6f8c200fe9ee.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

NOME: FABIO DELEK

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 5517411-3 / SESP / PR

CPF: 026.051.669-45 DATA NASCIMENTO: 13/10/1979

FILIAÇÃO: METODIO DELEK
IRENE ILDA DELEK

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO: 02865734351 VALIDADE: 24/07/2022 1ª HABILITAÇÃO: 06/02/1998

OBSERVAÇÕES: CETVE

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: CURITIBA, PR DATA EMISSÃO: 24/07/2017

ASSINATURA DO EMISSOR: *Agos (RAM)* 88934705571 PR912902545

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1498885769

PROIBIDO PLASTIFICAR 1498885769



CARTÓRIO DO TABOÃO
R Mateus Leme, 1425 Curitiba PR
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia está conforme ao documento apresentado.
DOU FÉ.
Curitiba, 20 JUN. 2022

Agos

Wagner Luiz Gaspar Correia da Silva - Escrevente
 Débora Cristina de Menezes Perussolo - Escrevente
 Sandra Cristina Burlacenco Ferreira - Escrevente





ePROTOCOLO



Documento: **habilitacaoautenticada.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Cb. Qpmg1-0 Fabio Delek** em 04/07/2022 09:42.

Inserido ao protocolo **19.160.973-5** por: **Cb. Qpmg1-0 Fabio Delek** em: 04/07/2022 09:39.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
660af1509a87952499ef433526d0dac7.



FABIO DELEK
 R DEP IRACY VIANNA, 295
 CAPAO RASO - CURITIBA - PR - CEP: 81110-210

86730 01 093 271101
 CPF 026.051.669-45

Mês de referência

Maio/2022

Vencimento

07/06/2022

Unidade Consumidora

71001735
VALOR A PAGAR
R\$ 351,15

FAT-01-20222982838567-0

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Município 156

CENSO 2022. A PARTIR DE AGOSTO, ATENDA O RECENSEADOR DO IBGE.

Informações Técnicas

N° Medidor: MD 0352443905 - TRIFASICO

Reside/Residencial

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Emissão	Próxima Leitura Prevista
16/04/2022 24903	16/05/2022 25273	30 dias 370 kWh	1	370 kWh	12,33 kWh	18/05/2022	15/06/2022

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
04/2022	364	01/06/2022	408,46
03/2022	377	18/04/2022	425,54
02/2022	387	07/03/2022	122,64
01/2022	359	07/02/2022	332,54
12/2021	316	18/01/2022	381,15
11/2021	356	18/01/2022	425,60
10/2021	331	01/12/2021	387,97
09/2021	315	25/10/2021	345,78
08/2021	392	30/09/2021	421,24
07/2021	355	09/08/2021	356,07
06/2021	395	05/08/2021	357,25
05/2021	398	07/06/2021	345,87

Valores Faturados

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA N° 253.602.802 - SÉRIE B

Emitida em 18/05/2022

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cál.	Aliq. ICMS
ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	370	0,832676	308,09	308,09	29,00%
ACRESCIMO MORATORIO				2,32		
JUROS CONTA ANTERIOR				1,44		
MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO				7,85		
MULTA SOBRE ILUMINACAO PUBLICA				0,65		
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO				30,80		

Informações Suplementares

Tarifas

ENERGIA ELET CONSUMO 0,558810

 Tensão Contratada: 127/220 volts
 Limite Adequado Tensão: 117 a 133/202 a 231 volts

Reaviso de Vencimento

O débito sujeita ao corte a partir de 12/06/2022. O contrato é encerrado se mantido 3 meses em corte, além das demais cobranças conforme legislação. Atraso de 45 dias sujeita ao CADIN e valores de atividades acessórias podem ser excluídos. Eventual reaviso anterior permanece válido. Se pago, desconsidere.

Referência	Valor (R\$)	Vencimento
04/2022	408,46	07/05/2022

Base de Cálculo do ICMS	Valor ICMS	Valor Total da Nota Fiscal
308,09	89,34	351,15

Reservado ao Fisco
8ADF.3C30.8229.5347.4DD6.4A3F.9FFC.9D1D

L 20554/21, alig.ICMS composta por 27% ICMS e 2% FECOP. Autorização RE 7139/22 INCLUSO NA FATURA PIS R\$2,14 E COFINS R\$9,86 CONFORME RES. ANEEL 130/2005. A PARTIR DE 01/05/2022 - PIS/PASEP 1,09% e COFINS 5,04%. A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações. A PARTIR DE 16/04 ESTÁ VIGENTE A BANDEIRA VERDE - OFÍCIO CIRCULAR 6/2022 ANEEL DEBITOS: 04/2022 R\$ 408,46 Períodos Band.Tarif.: Escas.Hidri:17/04-16/05

Caso o pagamento já tenha sido efetuado, desconsidere o aviso.

Autenticação Mecânica

Unidade Consumidora 71001735 Mês 05/2022

Vencimento 07/06/2022 Valor a Pagar 351,15



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e Previdência

R.G: 55174113

Funcionário: **FABIO DELEK**

C.P.F: 02605166945

PIS/PASEP: 12586483490

Dep.Salário Fam.: 0

IRRF: 1

Mês de Pagamento: Junho/2022

Banco: **BANCO DO BRASIL S.A. - 001**

Agência: **1432**

Conta Corrente: **167142**

Total Líquido Creditado: **R\$ 6.122,73**

Organismo: **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**

Unidade de Organograma: **DP ADIDOS**

Centro de Trabalho: **PM Curitiba / MARECHAL FLORIANO PEIXOTO**

Município: **Curitiba**

Cargo: **3º. Sargento**

Função:

Data de Admissão: **09/11/1998**

Cargo: **Combatente**

Referência: **6**

Carga Horária:

Nº Interno sistema: **95301/1 - Linha Funcional: 1**

Código e Descrição	Quantidade	Unidade	Vantagens	Descontos
*** Pagamento Normal. Ordinal de Período: 1 ***				
1144 Subsídio	0		6.983,08	
1533 Auxílio Alimentação - Lei 20937/21	0		600,00	
1950 Função Privativa Policial	0		958,75	
6033 Imposto Renda Retido Fonte				1.060,87
6126 Associação da Vila Militar	0			46,70
6226 Amai	0			9,04
6253 Seguro de Vida	0			2,19
6483 Aspp Associação	0			48,00
6710 Fundo Militar	0			733,22
8575 Banco do Brasil - emp 1	4/24	Parcelas		519,08
Total R\$:			8.541,83	2.419,10
Base Previdência:	6.983,08			
		Liq.Consig. 70%:	2.566,10	
		Liq.Consig. 40%:	1.503,12	
		Liq.Consig. 10%:	531,48	
				Líquido: 6.122,73
MENSAGENS:				

04/07/2022 09:26:26



Paciente **FABIO DELEK,**

Curitiba 07/06/2022

Atesto, para os devidos fins, que o(a) paciente Sr.(a) FABIO DELEK, encontra-se sob os meus cuidados médicos, devido ao diagnóstico de melanoma in situ, estágio clínico EC 0, patologia classificada sob o CID D03, estando em tratamento clínico-oncológico.

O estágio clínico atual da doença é estável e o(a) paciente encontra-se em acompanhamento e tratamento clínico pós exeresse ampliada e reconstrução com retalho miocutâneo, devendo ser estadiado(a) com exames laboratoriais e de imagem frequentemente, para avaliação da evolução da doença e definição de continuidade terapêutica.

Coloco-me à disposição para qualquer esclarecimento adicional necessário.

Atenciosamente,

Dr(a). EURICO CLETO RIBEIRO DE CAMPOS (CRM 24347)

EURICO CLETO RIBEIRO DE CAMPOS
C.R.P. - F.M. Med.
CRM-PR 24347

EURICO C. R. Campos

Oncoville - 2º andar - BR 277, 1437 - Ecoville - CEP 82.305-100 - Curitiba - PR
Saldanha Marinho - Rua Saldanha Marinho, 2167 - Bigorilho - CEP 80.730-180 - Curitiba - PR
São José dos Pinhais - Rua Alcídio Viana, 916 - 10º andar - sala 1006 - Ed. The One - CEP 83.005-560

Tel.: 55 41 3083.0899 - www.centrodeoncologia.com

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Protocolo: 19.160.973-5
Assunto: Requerimento de inspeção de saúde para fins de isenção de imposto de renda
Interessado: FABIO DELEK
Data: 04/07/2022 15:26

DESPACHO

CEDEC
DAF
Sec. Adm.

Encaminho ao Sr. Coordenador Executivo sugerindo remessa à AT/CEDEC, visando ulterior remessa à Diretoria de Pessoal.

Cap. QOPM Daniel Piculski,
Chefe da Seção Administrativa/DAF/CEDEC.

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETOR GERAL/COORDENADOR EXECUTIVO

Protocolo: 19.160.973-5
Assunto: Requerimento de inspeção de saúde para fins de isenção de imposto de renda
Interessado: FABIO DELEK
Data: 05/07/2022 07:44

DESPACHO

1. Ciente;
2. Considerando teor do expediente, encaminhe-se o presente à AT para instrução para posterior encaminhamentos.

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
ASSESSORIA TÉCNICA

Protocolo: 19.160.973-5
Assunto: Requerimento de inspeção de saúde para fins de isenção de imposto de renda
Interessado: FABIO DELEK
Data: 19/07/2022 10:28

DESPACHO

GOVERNADORIA
CEDEC
AT

1. Ciente;
2. Considerando que o pedido do interessado (fl. 02) está previsto na Portaria CG no 896, de 10 de julho de 2009, encaminhe-se ao Sr. Coordenador Executivo para conhecimento, pugnando pelo envio do presente protocolado à Diretoria de Pessoal da PMPR para demais medidas pertinentes ao caos em tela.

Maj. QOPM João Carlos Toledo Júnior,
Resp. p/ Chefia da AT/CEDEC



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_3.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Maj. Qopm João Carlos Toledo Junior** em 19/07/2022 10:28.

Inserido ao protocolo **19.160.973-5** por: **Maj. Qopm João Carlos Toledo Junior** em: 19/07/2022 10:28.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
3d3b324efb15dc27cff305dbea808ac7.

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETOR GERAL/COORDENADOR EXECUTIVO

Protocolo: 19.160.973-5
Assunto: Requerimento de inspeção de saúde para fins de isenção de imposto de renda
Interessado: FABIO DELEK
Data: 19/07/2022 13:36

DESPACHO

1. À DAF para oficiar a DP/PMPR visando o atendimento do pedido do requerente.



Ofício nº 001529/2022

Curitiba, 26 de julho de 2022

Assunto: Requerimento de inspeção de saúde

Senhor Diretor de Pessoal da PMPR

Baseado na Portaria do Comando-Geral nº 896 de 10 de Julho de 2009, encaminho o requerimento do 3º Sgt. QPM 1-0 Fábio Delek, RG: 5.517.411-3, para medidas que o caso requer.

2. Desde já agradeço a atenção, e reitero os votos de estima.

Atenciosamente,

Cel. QOBM Fernando Raimundo Schunig
Coordenador Estadual de Defesa Civil

Ao Excelentíssimo Senhor
Alex Erno Breunig,
Diretor de Pessoal da PMPR,
Nesta Capital.
MMM

Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos, S/N - Setor "C" - Centro Cívico, Curitiba - PR, 80530-140
Site www.defesacivil.pr.gov.br - Email defesacivil@defesacivil.pr.gov.br



ePROCOLO



Documento: **Oficion001529_2022.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Cel. Qobm Fernando Raimundo Schunig** em 26/07/2022 18:59.

Inserido ao protocolo **19.160.973-5** por: **Sd. Qpm 2-0 Marcio Marcal Machado** em: 26/07/2022 14:25.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
759867b31413be60fe36d19fe583d4df.

POLÍCIA MILITAR - DIRETORIA DE PESSOAL
SECRETARIA DA DIRETORIA DE PESSOAL

Protocolo: 19.160.973-5
Assunto: Requerimento de inspeção de saúde para fins de isenção de imposto de renda
Interessado: FABIO DELEK
Data: 28/07/2022 16:58

DESPACHO

Ciente;

2. De ordem, encaminha-se o expediente à Junta Médica para conhecimento, análise e deliberações pertinentes.

Curitiba, 28 de julho 2022.

Atenciosamente;

Sd. QPMG 1-0 Marcelo Leal,
Aux. DP/Secretaria



POLÍCIA MILITAR - JUNTA MÉDICA
PERICIAS REFORMA PREVIDENCIA

Protocolo: 19.160.973-5
Assunto: Requerimento de inspeção de saúde para fins de isenção de imposto de renda
Interessado: FABIO DELEK
Data: 31/08/2022 08:54

DESPACHO

Em resposta ao solicitado no E-protocolo no 19.160.973-5, informo que foi realizada avaliação médico-pericial no dia 31 de Agosto de 2022, por esta Junta Médica, com a finalidade de inspeção de saúde para a isenção de imposto de renda do militar da ativa, o 3o Sgt QPM 1-0 Fabio Delek, RG 5.517.411-3.

2. Após avaliação médico-pericial por esta Junta Médica, conclui-se que, a despeito de a patologia apresentada pertencer ao rol de doenças que isentam de Importo de Renda (conforme incisos XIV, artigo 6o, Lei Federal no 7.713/1988, alterado pela lei Federal no 11.052 de 2004), a condição médica atual do militar, não determina necessidade de reforma por invalidez, pois o militar não apresenta critérios clínicos de reforma, conforme dispostos nas Normas para Avaliação da Incapacidade (Boletim Geral no 143 de 28 Jul 06).

3. Desta forma, o militar não se enquadra, neste momento, para isenção do imposto de renda, já que a lei determina que o militar deve estar na condição de reformado e ser portador de uma das doenças previstas em lei.



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_6.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Cap. Qos Pm Med. Rodrigo Abbud Canova** em 31/08/2022 08:54.

Inserido ao protocolo **19.160.973-5** por: **Cap. Qos Pm Med. Rodrigo Abbud Canova** em: 31/08/2022 08:54.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
80f429f82277c8f9639a0ba9c4a893d2.



**COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

Protocolo: 19.160.973-5
Assunto: Requerimento de inspeção de saúde para fins de isenção de imposto de renda
Interessado: FABIO DELEK
Data: 01/09/2022 14:35

DESPACHO

CEDEC
Governadoria
DAF

Ciente.

1. Encaminhe-se ao 1o Ten. QEOPM Fabiano Alves França para conhecimento, apreciação e dar ciência ao supracitado Militar.

Maj. QOBM Gerson Candido Rocha Filho
DAF/CEDEC/Governadoria.

**COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

Protocolo: 19.160.973-5
Assunto: Requerimento de inspeção de saúde para fins de isenção de imposto de renda
Interessado: FABIO DELEK
Data: 05/09/2022 09:25

DESPACHO

CEDEC
DAF

Ciente

2. Registrado nessa seção.

3. Ao 3 Sgt. QPM 1-0 Fábio Delek, RG: 5.517.411-3, para conhecimento do Despacho da fl. 13, Mov. 13.

1o Ten. QEOPM Fabiano Alves França,
Respondendo pela Chefia da Seção Administrativa.



ePROCOLO



Documento: **DESPACHO_8.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **1º Ten. Qeopm Fabiano Alves Franca** em 05/09/2022 09:26.

Inserido ao protocolo **19.160.973-5** por: **1º Ten. Qeopm Fabiano Alves Franca** em: 05/09/2022 09:25.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
82ffe8d6b370672d3442ebb90eeb4c10.